



## Câmara Municipal de Irupi

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 030/2023

AUTORIZA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABSORVER OS TRECHOS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS URBANOS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art.

1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a absorver os trechos rodoviários estaduais que são de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, assumindo a respectiva, conservação e operação, no centro urbano de Irupi, delimitados pelas coordenadas indicadas a seguir:

I - trecho 01 inserido na coordenada inicial 223.855 m E / 7.748.883 m S e coordenada final 224.274 m E / 7.748.184 m S com 850 metros na Rodovia Estadual ES-379 que se faz coincidente com a Rua Professor Welphane Machado;

II - trecho 02 inserido na coordenada inicial 224.274 m E / 7.748.184 m S e coordenada final 225.754 m E / 7.747.538 m S com 1.935 metros na Rodovia Estadual ES-379 que se faz coincidente com a Av. João Costa;

III - trecho 03 inserido na coordenada inicial 224.274 m E / 7.748.184 m S e coordenada final 223.598 m E / 7.747.252 m S com 1.216 metros na Rodovia Estadual ES-190 que se faz coincidente com a Rua Jalmas Gomes de Freitas e Floriano Soares de Sousa até o início da Serra do Butica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

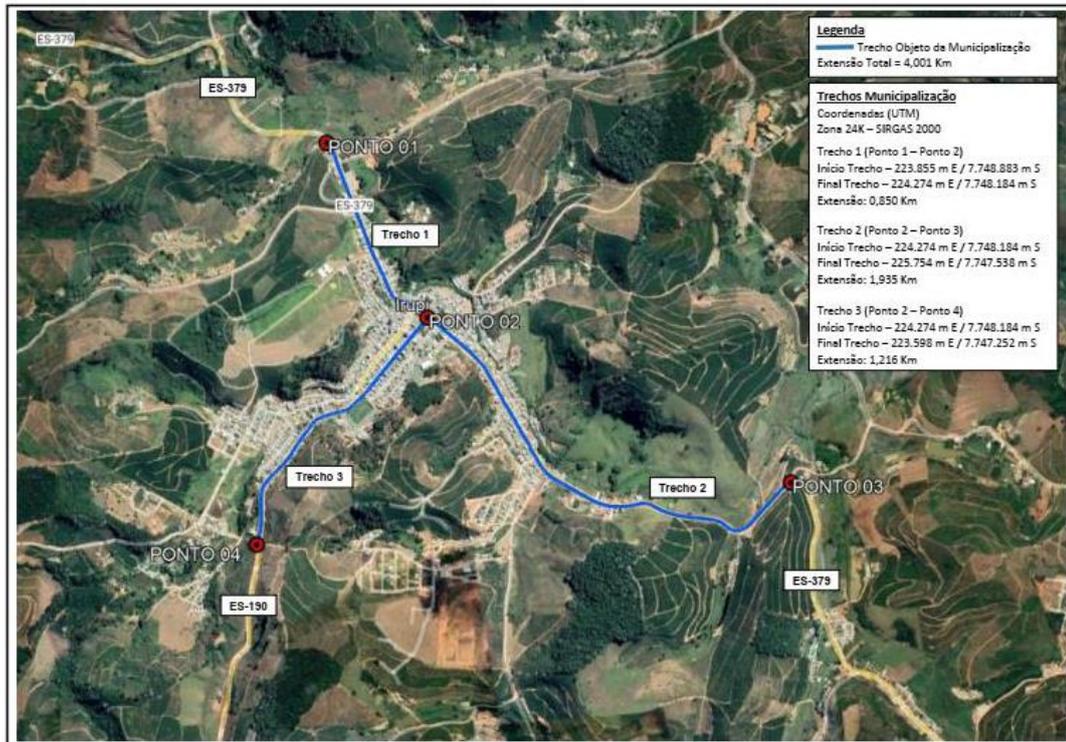
**JOSÉ TEODORO DE ALMEIDA**

**Presidente da Câmara**



## Câmara Municipal de Irupi

### LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS MUNICIPALIZAÇÃO – IRUPI



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**JOSÉ TEODORO DE ALMEIDA**

**Presidente da Câmara**